



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

&gt; Bem-vindo &gt; Peticionamento Eletrônico de 1º Grau &gt; Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

MENU

## Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



### Atenção

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WCAS.19.00025435-3** em **19/09/2019 15:08:33**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

### Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

### Peticionante

**Nome** : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

### Protocolo

**Foro** : Cascavel  
**Processo** : 0001255-18.2007.8.06.0062  
**Protocolo** : WCAS.19.00025435-3  
**Tipo da petição** : Petições Intermediárias Diversas  
**Assunto principal** : Indenização por Dano Material  
**Data/Hora** : 19/09/2019 15:08:33

### Partes

**Solicitante** : Bradesco Seguros S/A

### Documentos Protocolados

Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

**Petição\*** : 411504\_ELABORAR JUNTADA DE DOCS\_01.PDF - 1.pdf  
**Documentação** : 411504\_ELABORAR JUNTADA DE DOCS\_Anexo\_01.PDF - 1-9.pdf  
**Documentação** : 411504\_ELABORAR JUNTADA DE DOCS\_Anexo\_01.PDF - 10-11.pdf

### Downloads

**Anexar documentos** : [Realizar download dos documentos da petição](#)  
**Recibo** : [Realizar download do recibo](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/CE**

**Processo:** 00012551820078060062

**BRADESCO SEGUROS S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BENEDITA SOARES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do incluso processo administrativo pertinente ao processo em comento.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CASCAVEL, 19 de setembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
**14752 - OAB/CE**

15 MAR 1989

"CONVENIO DPVAT"

Reg: Interno n.º 014260-0

Reg: T. I. os n.º 89/006419

Ass: *Gerência Federal de Orçamento*

09 MAR 1989

GA  
2133145++  
0227.1447

02100 D7RNTX BR#  
851036SULA BR

DELPHOS SERVICOS TECNICOS S.A.  
INFORME TIPO DO SERVICO

:DPV1''/.

INFORME SEGURADORA/DEPENDENCIA

:5240/ 027''/.

INFORME NOME DO SINISTRADO

:GERONÇO FALCAO DE ARAUJO''/.

INFORME DT.NASC/CPF/DT.SIN/REC/DT.RECL/NAT/EST/SEQ

:200626/000000000002/100189/3/270289/1/061700/01''/.

INFORME DOCUMENTO: COD/NO./CAT/VENC

:5/CE/99/311289''/.

LIQUIDACAO SOB SUA RESPONSABILIDADE

NOTA - NADA CONSTA PARA O SINISTRO-

LIQUIDACAO SOB SUA RESPONSABILIDADE

NOME - GERONÇO FALCAO DE ARAUJO

DOCUMENTO - 5/CE

SINISTRO CADASTRADO NO. 89/006419

# PLANILHA PARA CONSULTA E/OU AVISO DE SINISTRO DPVAT VIA TELEX/COMPUTADOR

## INFORME

1 - TIPO DE SERVIÇO

0 D P V 1 1 1

2 - SEGURADORA

2.1 - CÓDIGO

2.2 - CÓDIGO

5 2 4 0 1 0 2 4 1 1

ORIGINAL DEFICIENTE

3 - DADOS DO SINISTRADO

3.1 - NOME DO SINISTRADO

GERONICO FALCÃO DE ARAUJO

4 - DADOS DO SINISTRO

3.2 - DATA DE NASC.

3.3 - CPF

4.1 - DATA DO SINISTRO

4.2 - RECL

4.3 - DATA RECL

4.4 - NAT

4.5 - ESTIMATIVA (NCI%)

4.6 - SRO

2 1 0 0 6 2 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 2 1 0 0 1 8 9 3 2 7 0 2 8 9 L 6 1 7 0 0 0 1 1 1

5 - DOCUMENTO

5.1 - CÓD

5.2 - NÚMERO

5.3 - CAT

5.4 - VENCIMENTO

5 1 C E 9 9 3 1 1 2 8 9 1 1

CÓDIGOS

4.2 - CÓDIGO RECLAMANTE

4.4 - NATUREZA DA INDENIZAÇÃO

5.1 - CÓDIGO DO DOCUMENTO

1 - VÍTIMA

1 - MORTE

1 - BILHETE

2 - BENEFICIÁRIO

2 - INVALIDEZ PARCIAL

2 - OUT

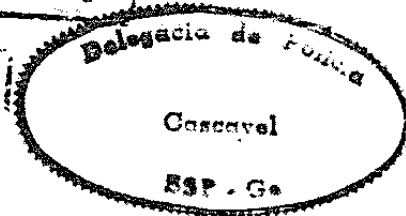
3 - PROCURADOR

3 - D A M S.

3 - CHASSI

4 - INVALIDEZ TOTAL

3 - VIN



## Fortaleza

## Mat. 97.057



VISTO

Diretor:

### AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (CADAVERÍCO)

Aos 10 dias do mês de janeiro , do ano de mil novecentos e oitenta e nove nesta cidade de Fortaleza e na sede do Instituto Médico-Legal, pelo Diretor Dr. Francisco José Ferreira Simão , foram designados os peritos Drs. Jaime Lopes de Oliveira Filho e Ercílio Guimarães do Nascimento para procederem a exame de corpo de delito (cadavérico) em um corpo recebido no Necrotério às 23:00 horas de 10/01/89 e identificado como sendo de GERONCIO PALÃO DE ARAÚJO

conforme informações contidas na guia número 012/89 emitida pela Central Laudo p/ Del. Cascavel - VIA DPI e que o acompanhava, e, após descreverem com a verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrarem, descobrirem e observarem, responderem aos seguintes quesitos: PRIMEIRO — Houve morte?; SEGUNDO — Qual a causa da morte?; TERCEIRO — Qual o instrumento ou meio que produziu a morte?; QUARTO — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel?; (Resposta especificada).

Em consequência, às 23:30 horas de 10/01/89, passaram os peritos a fazer o exame ordenado e as investigações que julgaram necessárias, findos os quais declaram: às 23:00 horas do dia 10/01/89 deu entrada no necrotério do Instituto Médico Legal o corpo de um homem que teria morrido às 17:40 horas desse mesmo dia, vítima de atropelamento por veículo automotor, conforme informações contidas na guia policial de número 007/89, expedida pela Delegacia de Acidentes de Veículos IDENTIFICAÇÃO: trata-se de um corpo do sexo masculino, cor parda idade aparente em torno de sessenta e cinco anos, cabelos pretos encaracolados e lisos, bigode cultivado, barba por fazer, olhos castanhos claros, dentes em péssimo estado de conservação, trajando camisa vermelha, bermuda azul e cueca cinza. TANATOLOGIA: opacifi



Folha N. \_\_\_\_\_

FL No. \_\_\_\_\_

Fls. N. \_\_\_\_\_

# República Federativa do Brasil

Cartório do Registro Civil



FL No. 04

Estado do Ceará

Estado do CEARÁ

Município de CASCADEL

Comarca de CASCADEL

Distrito de SEDt.



JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Oficial do Registro Civil (Substituto)

## CASAMENTO N.º

**ORIGINAL DEFICIENTE**

083 \*\*\*\*\*

CERTIFICO que, às folhas n.º 89v/90 do livro n.º B-13, de registro de casamentos, foi encontrado hoje o assento do matrimônio de GERONÇO FALCÃO DE ARAÚJO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* e BENEOLTA SOARES DA SILVA \*\*\*\*\* contraído  
ante o juiz Dr. Olavo Moraes Ataíde \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* e as testemunhas José Borges Sobrinho e Alcebiades Ro-  
drigues \*\*\*\*\*

Ela, nascido Cascavel - Ceará \*\*\*\*\* aos 20 de  
junho de 1926, profissão agricultor \*\*\*\*\*  
residente no lugar "Vaquejador", ribeira do Choró, desta comarca \*\*\*  
filho de Raimundo Rodrigues Araujo e da dona Angelica Falcão de  
Araujo \*\*\*\*\*

Ela, nascida Cascavel - Ceará \*\*\*\*\* aos 06 de  
fevereiro de 1930, profissão doméstica \*\*\*\*\*  
residente no lugar "Vaquejador", ribeira do Choró, desta comarca \*\*\*\*  
filha de Manoel Soares de Oliveira e da dona Raquel Soares da Silva

a qual passa a assinar-se NÃO HOUVE MUDANÇA DE NOME \*\*\*\*\*

Foram apresentados os documentos exigidos pela Lei.

Observações: Casamento realizado aos 13 (trezo) de outubro de 1947, sob  
o regime de comunhão de bens .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel, 17 de janeiro de 1989

GRANDEZ ANY BARROS REBELA  
RECEBIDA, INSCRIÇÃO E OFICIAL  
DO REGISTRO CIVIL

JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
SUBSTITUTO

*[Assinatura]*  
OFICIAL

ORIGINAL DEFICIENTE

ANTONIO FORTES  
Cor. Major Paschoa 191  
Bom. Alexandre Balm  
Instituto  
Colégio Graça Maria Belm  
Substância

Certifico que a presente  
cópia confere com o ori-  
ginal respectivo. Doc. 16.  
Fortaleza

710489

ORIGINAL DEFICIENTE

TALÃO N. \_\_\_\_\_

FL. No. \_\_\_\_\_

PAG. \_\_\_\_\_

# República Federativa do Brasil



03

## REGISTRO CIVIL

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE CASCADEL \*\*\*\*\* DISTRITO DE SEDE \*\*\*\*\*

(ÓBITO Nº. 2.843 \*\*\*\*\*)

JOSÉ FERREIRA DA SILVA \*\*\*\*\*, Oficial do Registro, Civil  
(Substituto)  
distrito de Sede \*\*\*\*\* o do Município de Cascavel \*\*\*\*\* Estado do Ceará, etc.

Certifico que a fls. 289 \*\*\* do livro n. C-06 \*\*\*\* de Registro de Óbitos foi feito hoje  
o assento de GERONÇO FALCÃO DE ARAÚJO \*\*\*\*\* falecido(a)  
aos 10 de janeiro de 1989 às \*\*\*\*\* horas, em CE-004 - Cascavel-CE  
de sexo masculino, do cor \*\*\*\*\*, profissão aposentado \*\*\*\*\*  
natural de Cascavel-Ceará, domiciliado Cascavel-CE e residência Choró Vaque  
jador, d/ comarca \*\*\*, com (62) anos de idade, estado civil casado \*\*\*\*\*  
Filho de Raimundo Rodrigues Araújo \*\*\*\*\* profissão \*\*\*\*\*  
natural de \*\*\*\*\* e residente \*\*\*\*\*  
o de Angelica Falcão de Araújo \*\*\*\*\*, profissão \*\*\*\*\*  
natural de \*\*\*\*\* residente \*\*\*\*\*

Foi declarante José Benício Maia \*\*\*\*\* sendo o atestado de  
óbito firmado por Dr. Jaime Lopes de Oliveira Filho - CRM 3073 \*\*\*\*\*  
que deu como causa da  
morte \*\*\*\*\* sendo o sepultamento no Cemitério público de Cascavel  
Ceará;  
Observações: CAUSA MORTIS: "POLITRAUMATISMO - ATROPELAMENTO". Registro la  
vrado hoje (16.01.1989) :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel (CE), 16 de janeiro de 1989

MANOEL ANTONIO BARROS RABELO  
TABELÃO, ESCRIVÃO E OFICIAL  
DO REGISTRO CIVIL

JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
SUBSTITUTO

OFICIAL SUBSTITUTO

RELATÓRIO:-

05

M.M. JUIZ,

Tratam-se os presentes autos de um inquérito policial, instaurado nesta Delegacia, tendo como objetivo apurar a autoria da materialidade do crime titulado no artigo 121, §3º do Código Penal Brasileiro, em que figura como vítima GERÔNIO FALCÃO DE ARAÚJO, e indiciado de identidade ignoradas.

O presente procedimento policial teve início através / da Portaria 002/89.

Na dia 10 de Janeiro deste ano, pelas 17:40 horas, na Redevia CE-004, KM-62, neste Município, o veículo de marca FIAT/ UNO, de cor cinza, de motorista e placas não identificadas, atingiu e matou a pessoa de GERÔNIO FALCÃO DE ARAÚJO, que residia na localidade de Choré Vaquejador.

Em torno da ocorrência foram ouvidas as testemunhas: SÉ BENÍCIO MAIA e DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA, os quais deram as suas versões, cujos depoimentos acham-se às fls.06 e 07 destes / autos.

O auto de exame de corpo delito (cadavérico) preceitado na vítima GERÔNIO FALCÃO DE ARAÚJO, acha-se às fls.04.

Findas as diligências em torno desse procedimento, de- / termino ao Sr. Escrivão fazer a remessa deste inquérito policial / a justiça local para fins de direito.

É o relatório.

Assacaval, 03 de Março de 1989.

SER. JOSÉ IAROSLY DE MACEDO CARNEIRO  
Delegado de Polícia

ORIGINAL DEFICIENTE

## Parecer e Providências

### Importante

Ao terminar cada Parecer e Providências, utilize o canto direito da próxima linha em branco para datar, rubricar e indicar a carga, facilitando desta forma a visualização e consulta.



**SUL AMÉRICA**  
**SEGUROS**

|                       |                          |                                    |                  |          |          |
|-----------------------|--------------------------|------------------------------------|------------------|----------|----------|
| Carteira              | Apólice nº               | Nº do sinistro<br>Cód. da Sucursal | Cód. da carteira | Sinistro | Folha nº |
|                       |                          |                                    |                  | 017260-0 |          |
| Reclamante            | Nome                     |                                    |                  |          |          |
| segurado     terceiro | Gerouço Falcão de Araújo |                                    |                  |          |          |
| Texto                 |                          |                                    |                  |          |          |

-1- Veículo não identificado

-2- Salta conclusão do inquérito ok fl. 05.

-3- Nome da vítima no C.O.P. e ex. cadavérico = Gerouço  
óbito e certidão de casamento = Gerouço.

Herbene Furtado - 06/03/89

HERBENE FURTADO

Aux. da Seguros

Desconsiderar a divergência, e pedir  
chepura em nome da esposa.

df  
08/03/89